



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 487 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
232 DE 26 DE MAIO DE 2011, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 9º da Lei Complementar nº 232, de 26 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º (...)

(...)

***XXXII – VIA ESTRUTURAL CIRCULAR OESTE 1 (VECI – 01)**
Via estrutural planejada – tem início no entroncamento da Avenida planejada Beira Rio Oeste com Av. Antártica seguindo até a Av. Mário Palma no entroncamento com a Av. Principal Radial Oeste 13, desta prosseguindo em direção ao centro de eventos do Pantanal com a Avenida Bernardo Antônio Neto, desta prosseguindo em direção a Avenida Clarindo Epifânio da Silva com o Condomínio Vila de Capri, daí prosseguindo até a rodovia Helder Cândia. (NR)*

(...)”

Art. 2º O art. 10 da Lei Complementar nº 232, de 26 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

“Art. 10 (...)

(...)

XXXV – A – VIA PRINCIPAL RADIAL OESTE 13 (VPR - 013):

1. Via Principal – tem início na Av. Antártica seguindo a leste até a Av. Mario Palma no entroncamento com a (VECI – 01). (AC)

(...)”

Art. 3º Fica revogado o item VIII – VIA ESTRUTURAL BEIRA-RIO OESTE (VEBR-O), do artigo 9º da Lei Complementar nº 232, de 26 de maio de 2011.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2020.



EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL